



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

RAZÃO DE PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Dispensa de Licitação nº 002/2025

O inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a licitação é dispensável para contratações que de obras e serviços de engenharia que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, em seu § 2º, estabelece que: *“Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.”*

Já o Decreto nº 12.343/2024, por sua vez, atualizou este valor para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Considerado tal dispositivo, tem que o objeto do contrato se encontra dentro dos parâmetros legais. Além disso, outros motivos justificam a escolha da empresa que se pretende contratar através do presente processo administrativo:

- ✓ a empresa escolhida detém reconhecida capacidade técnica e é reconhecidamente idônea, estando com suas obrigações trabalhistas e fiscais em ordem;
- ✓ em cotação realizada pelo Consórcio, comprovou possuir o melhor preço ofertado.

As propostas recentemente colhidas trouxeram os seguintes valores:

Empresa	CNPJ	Valor total R\$
Engenharia FH7 Ltda	23.926.477/0001-06	4.554,00
VBGeo Engenharia e Assessoria Florestal Ltda	18.750.909/0001-22	7.000,00
Heiko Budag – Delta Florestal	13.370.500/0001-67	9.500,00

Assim, tem-se que a escolha da **empresa ENGENHARIA FH7 LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.926.477/0001-06**, é a solução mais favorável e proveitosa para a Administração pública, neste momento.

Curitibanos (SC), 25 de março de 2025.

João Maria de Nascimento
Diretor Executivo